



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.962, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

**Autoriza o cancelamento de Dívida  
Ativa de tributos municipais.**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a dívida ativa de tributos municipais no valor de R\$ 1.757.229 ( um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove cruzeiros) de diversos contribuintes do Município, conforme relação nominal, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 1985



**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA**  
**Secretário M. de Administração**